PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_____/2024

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ MACAENSE A CRISTINA ALVES BOTELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno em seu artigo 59, XVIII, "D"

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Macaense a Cristina Alves Botelho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 2024.

GUTO GARCIA
VEREADOR
Matr.: 5675-8
Câmara Municipal de Macaé

Carlos Augusto Garcia Assis

VEREADOR

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA:

Cristina Alves Botelho, nasceu em 05 de agosto de 1977 na cidade de Niterói/RJ. Aos 09 anos de idade se mudou para a cidade de Macaé/RJ junto com a sua mãe, residindo em terras macaense desde então. Sua mãe, já falecida, trabalhou por um bom tempo na residência da nossa queria ex-vereadora e vice-prefeita, Marilena Garcia. Cristina, trabalhou na Prefeitura de Macaé no projeto nova vida, distribuindo leite de soja as famílias carentes e também nas escolas do município, sempre tendo como um dos seus atributos o lado social e de educação inclusiva.

Macaense de coração e mãe de dois filhos nascidos aqui na cidade, Cristina Alves Botelho é formada em Serviço Social e Pedagogia, pós-graduada em atendimento educacional especializado e em gestão de investimento na Educação Básica.

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CRISTINA ALVES BOTELHO**

Inscrição: **1064 3561 0329** Zona: 254 Seção: 0213

Município: 58475 - MACAE UF: RJ

Data de nascimento: 05/08/1977 Domicílio desde: 07/11/1997

Filiação: - CILEIA ALVES BOTELHO
- DENI DA COSTA BOTELHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 09:32 em 24/09/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FGØJ.4KYJ.JACH.AMYY

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner